

PREÂMBULO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL	Nº. 22009424/2021 Nº. 82/2021
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DE ALTO HORIZONTE – GO.
OBJETO	Contratação de empresa para Execução de serviços comuns em eletricidade, para fornecimento e Instalação de Refletores em LED, no Estádio Municipal Manoel Soares França de Alto Horizonte Goiás, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e Projeto Básico em anexo.
DATA: HORÁRIO DO CERTAME:	Data: 10/12/2021 Horário: 08:00 horas
NORMAS LEGAIS	Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal 46/2020.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Câmara Municipal de Alto Horizonte –Plenário, situado na Rua Genipapo, esq. c/ Av. Ribeiro Otoni - Alto Horizonte – GO.
CONSULTAS AO EDITAL	O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal www.altohorizonte.go.gov.br , ou ainda, na Av. Maracanã, Qd.15 Lt.01 Centro, departamento de Licitações – Alto Horizonte, Goiás, devendo os interessados trazer 01 (um) Pen Drive para que o Edital seja fornecido – para informações Fone: (62) 9 8119-2544, e, pelo e-mail licitacao@altohorizonte.go.gov.br

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

I. DO OBJETO	3
II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:	4
III. DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	5
IV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL	7
V. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”	9
VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”	10
VII. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	16
VIII. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES;	17
IX. DOS RECURSOS.....	20
X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	21
XI. DO PAGAMENTO	21
XII. DAS OBRIGAÇÕES	21
XIII. DAS PENALIDADES	22
XIV. DA HOMOLOGAÇÃO	23
XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)	26
ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)	27
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL (FORA DOS ENVELOPES).....	28
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	29
ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 OBS.: SOMENTE PARA ME/EPP - ESPECIFICAR SE É LOCAL (FORA DOS ENVELOPES).....	30
ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR.....	31
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)	31
ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)	32
ANEXO IX - PROPOSTA	33
ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO.....	35
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA	44

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, através da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, com sede em Alto Horizonte - Estado de Goiás, com sede à Avenida Maracanã, Qd. 01, Lt. 01, S/N, Centro, Alto Horizonte, Goiás, CEP 76.560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.828.393.0001-80, neste ato representada pelo Secretário do Esporte WILIAN RODRIGUES DE MELO, CPF 022.386.281-93, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, e a Comissão Permanente de Licitação do Município de ALTO HORIZONTE, através da Pregoeira Oficial nomeada através do **Decreto nº 731/2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar as **08:00 horas do dia 10 de novembro de 2021, processo de Licitação Pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2021, Tipo Menor Preço**, sob o regime de execução Global de acordo com o que consta no Termo de Referência e seus anexos, Projetos, consubstanciado no procedimento administrativo nº. **22009424/2021**, baseado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações trazidas pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal 46/2020 e pelas disposições deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para Execução de serviços comuns em eletricidade, para fornecimento e Instalação de Refletores em LED, no Estádio Municipal Manoel Soares França de Alto Horizonte Goiás, conforme Quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, Projeto Básico e demais anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

- a) Potência: 1200W;
- b) Fator de Potência: <0.95
- c) Certificação: CE;
- d) IRC: Ra >80 Ra >70;
- e) Voltagem: AC85-265V (bivolt);
- f) Fluxo luminoso: 101.000 lumens;
- g) Ângulo do feixe de luz: 180°;
- h) Dimensão: 44(A) x 60(L) cm;
- i) Peso: 3600 g;
- j) Proteção: IP 68 (maior proteção contra chuva e maresia);
- k) Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó, conforme Item 4 – Contidas no Termo de Referência.
- l) Atender todos requisitos do Termo de Referência, atentando-se ao Detalhamento e Descrição do Objeto – Itens 4 e 5 e seus sub Itens;

1.3 – DO VALOR ESTIMADO:

1.3.1 O valor estimado com BDI para o presente Objeto é de R\$ 172.420,40 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), com prazo de execução de 30(trinta) dias, conforme especificações contidas no Cronograma Físico-Financeiro, elaborados pelo Engenheiro Civil: Sr. Marcelo Marques A. de Souza – CREA: 1019178477D-GO.

1.4-DOS ANEXOS – FAZEM PARTE DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Inexistência de Fatos impeditivos à Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos previsto em Edital;
- e) Anexo V – Declaração negativa de emprego a menor;
- f) Anexo VI – Declaração de enquadramento como Microempresa;
- g) Anexo VII – Inexistência de Servidor no quadro Societário;
- h) Anexo VIII – Declaração de Idoneidade Moral;
- i) Anexo IX – Modelo da Proposta de Preço;
- j) Anexo X – Modelo da Minuta do Contrato;
- k) Anexo XI - Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e ainda conforme Lei Complementar Municipal nº46/2020.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município, deverão se dirigir ao Setor de Licitações no mínimo até 30 minutos antes do início da Sessão de Abertura da Licitação para proceder a autenticação.

2.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar propostas, reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78);
- b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.7 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente do Município, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei nº 8.866/93, e, Art. 3º da 8.666/93). Conforme ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência, que deverá ser apresentado dentro do envelope de Habilitação.

2.8 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9 A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.10 As Proponentes deverão entregar o envelope de Proposta e o de Habilitação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho, sob pena de desclassificação.

III. DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 O interessado e/ou seu procurador deverão apresentar-se com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame, **com tolerância de 10(dez) minutos em relação ao horário estipulado nesse edital.**

3.1.1 Será exigida somente a apresentação da documentação em meio físico para o credenciamento.

3.1.2 O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2 Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

- a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- b) **Carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária** (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- c) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO), juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4 As Empresas incursas na prerrogativa Lei Complementar Municipal nº46/2020, e/ou nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, Lei Complementar Municipal nº46/2020 e/ou LEI C. nº 123/06, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, especificando se local ou não, com data de emissão não superior a 60 (SESSENTA) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, (ANEXO VI).

3.4.1 A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

3.5 Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.6 Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços; manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira; assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.7 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.8 O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

3.9 Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

3.10 Na fase de Credenciamento não serão admitidas impugnações a licitantes, de documentação que serão analisadas na fase de habilitação. Apenas será analisado se a empresa se encontra legalmente credenciada para a fase de lance.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL

4.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.1.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no município de Alto Horizonte, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aos demais licitantes.

4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes enquadradas nos itens 4.1 e 4.1.1 sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superior ao menor preço.

4.3 Para efeito do disposto no artigo 44 da lei nº 123/2006 e artigo 5º, §3º da Lei Complementar Municipal nº46/2020, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e inciso I do art. 5º, Lei Complementar Municipal nº46/2020, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada e do §2º, Lei Complementar Municipal nº46/2020, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 5º, §3.º da Lei Complementar Municipal nº46/2020, será dado preferência à licitante que se enquadrar no item III; no caso de não houver, ou havendo mais de uma, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) O direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar Municipal nº 46/2020, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

g) O disposto no artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº46/2020 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Alto Horizonte, Goiás.

4.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014);

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

V. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações do objeto de acordo com as Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência partes integrantes desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1 Indicar em seu anverso:

PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE - GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREGÃO Nº ____/____

5.1.2 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO IX.**

5.1.3 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF, telefone, **endereço eletrônico (e-mail)**), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.4 A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém, caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei nº 10.520/02.

5.1.5 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, marca, valores unitários e totais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e o valor mensal de sua proposta por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

b) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3 As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail e telefone apresentados na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

5.4 As propostas que não contiverem e-mail e/ou fone para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo se suprida tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail e telefone para tal finalidade.

5.5 A empresa interessada em participar deverá apresentar a proposta de acordo com o ANEXO IX, Termo de Referência, Planilhas de Orçamento e Estimativa de Custo, Cronograma Físico-Financeiro e demais normas vigentes e alterações posteriores.

5.6 Deverá ser apresentada uma planilha para cada categoria profissional com custo homem/mês.

5.7 Deverá ser apresentada uma planilha totalizadora para cada tipo de serviço.

5.8 Apresentar a relação básica dos equipamentos com a descrição detalhada para execução dos serviços.

5.9 Apresentar a relação básica dos materiais com os seus custos a serem utilizados para execução dos serviços.

VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.1 Indicar em seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO
PREGÃO Nº _____/_____

6.2 Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

- I. Relativa à Habilitação Jurídica;**
- II. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- III. Relativas à Qualificação Técnica;**
- IV. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);**
- V. Certificado de Ilícitos Trabalhistas, atualizado, emitido pelo Ministério do Trabalho.**

6.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

6.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.5 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6.6 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

6.7 Todos os documentos apresentados fora do envelope, no momento do credenciamento, serão dispensados de nova apresentação nas fases seguintes.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e/ou compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

B.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor se apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. (www.receita.fazenda.gov.br).

B.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

B.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

As empresas participantes da licitação deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:

C.1 Qualificação Operacional: A empresa deverá apresentar Atestado de Qualificação Técnica, em papel timbrado da licitante, onde declarará que fornecerá mão de obra qualificada e ferramental necessária para prestar os serviços compatíveis com o objeto do contrato.

C.2 A empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, emitido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de realização de atividades pertinentes em características referida no Termo de Referência e Edital, comprovando o fornecimento de

mão de obra qualificada e ferramental necessário a prestar serviços compatíveis com o objeto.

C.3 A Empresa deverá apresentar para habilitação todos os documentos em seu nome e com número do CNPJ e endereço respectivo.

C.4 Se a Empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

C.5 Se a Empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

C.6 As Licitantes deverão seguir na íntegra o Termo de Referência – anexo I do Edital e seus Anexos, bem como todas normas especificadas em Edital.

C.7. A empresa vencedora deverá até a data da assinatura do contrato, comprovar a existência de Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletricista com comprovante de registro do responsável técnico da empresa junto ao CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industrial ou CREA – Conselho Regional de Engenharia, conforme Item 5, subitem 5.1 e 5.2 do Termo de Referência, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 22009424.

C.10 – DA VISITA TÉCNICA:

A licitante poderá realizar visita técnica, para ter conhecimento dos limites da área de atuação, bem como, esclarecer eventuais dúvidas. Esta visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Desporto e Lazer de segunda a sexta-feira, agendando através dos telefones (62) 3383-3100 ou 3383-3110, sendo que, a licitante optando pela dispensa da vistoria Técnica, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo no ANEXO XII.

C.11. A visita técnica poderá ser realizada por profissional que a licitante repute adequado, munido de credenciamento.

D. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

d) 1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

d) 2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de

Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

d) 3. Capital Social ou patrimônio líquido de no mínimo **5% (cinco por cento)** do valor do contrato;

d) 4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) 5. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

d) 6. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

d) 7. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

d)8. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \div \text{Ativo Total}$$

ISG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

d)9. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

d)10. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **d**.

d)11. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o Item **d.4**.

d)12. Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e/ou Jornal de grande circulação;

d)13. Sociedades por quotas de responsabilidade limitada deverão apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus

sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente.

d)14. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 7 e seus subitens deste edital.

d) 15 As licitantes deverão apresentar no envelope de habilitação a Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V), VII – Declaração de Inexistência do Servidor e Fatos Impeditivos – ANEXO III, Declaração de idoneidade moral – ANEXO VIII, Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte – ANEXO VI e demais anexos deste edital;

d)16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

d)17 Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

d)18. Os documentos podem ser preferencialmente autenticados pelos membros da comissão de licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas.

VII. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que **não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.**

7.1.1 Para que seja conhecida a **impugnação**, a mesma deverá ocorrer por meio de protocolo na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO, e /ou pelo E-mail licitacao@altohorizonte.go.gov.br dentro do prazo acima estabelecido.

7.2 Cabe ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição e responder aos Pedidos de Esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5 Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no

Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei nº 8.666/93.

7.6 As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

7.7 A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail e afixada no Placar da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

VIII. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES;

8.1 No horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

8.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

8.3 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis.

8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR UNITÁRIO, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 O julgamento das propostas será efetuado por **MENOR PREÇO** considerando-se o valor unitário a ser licitado.

8.5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, no caso de empate de preços (por sorteio).

8.6 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor unitário por item licitado.

8.7 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, sendo mantido o último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.7.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

8.8 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.10 Após a negociação se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 A pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.11 Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.11 do presente instrumento).

8.11.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos acima do preço médio estabelecido no Termo de Referência e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-

Financeiro, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.11.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

8.11.3.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

8.11.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

8.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

8.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.15 Encerrada a primeira etapa de lances, a pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as seguintes Regras:

8.15.1 A pregoeira verificará se a licitante que apresentou a melhor proposta está qualificada como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, em caso positivo, considerará imediatamente sua proposta como vencedora;

8.15.2 Se assim não for, a pregoeira convocará a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

8.15.3 No caso da existência de propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujos valores sejam idênticos, nas condições do subitem anterior, a convocação será feita mediante sorteio.

8.15.4 Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresente redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.

8.15.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.15.6 A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15.7 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, licitante vendedor, pela comissão de licitação e demais participantes.

8.15.8 A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

IX. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura de Alto Horizonte.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço Global.

10.2 O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura de Alto Horizonte, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Maracanã Qd. 01, Lt. 01, Centro, Alto Horizonte, Goiás, CEP 76.560-000, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias. Conforme Cronograma físico-financeiro elaborado pelo Engenheiro Civil Sr. Marcelo Marques Alves de Souza – CREA 1019178477/D-GO.

11.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos em Lei.

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Prestar os serviços conforme Termo de Referência, Planilhas e deverá elaborar a Proposta de acordo com o ANEXO IX, e a qualquer tempo, sem aviso prévio, serem vistoriados por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade na execução do objeto.

12.2 O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

12.3 O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

12.4 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do Contrato;

12.5 Se o licitante vencedor injustificadamente ou, se não apresentar situação regular no ato

da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12.7 Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas do Contrato, que se encontra no Anexo X deste Instrumento convocatório.

XIII. DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de descumprimento Contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte da(s) Licitante(s) Vencedora(s) serão aplicados às penalidades de acordo com previsão da Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.2 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas cumulativamente a seguintes penalidades administrativas:

I. Por atraso injustificado na execução do contrato:

a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

II. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: Advertência, por escrito, nas faltas leves;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1 A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

13.2 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13.3 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

13.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

13.5 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no cadastro de fornecedores do município.

13.6 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município, ou na conta específica, no caso de autarquias e fundações.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

14.2 A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura de Alto Horizonte Goiás;

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada a pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

15.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na prefeitura.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da

sua proposta:

15.7 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata do Pregão Presencial, contrato ou instrumento equivalente.

15.9 A Administração poderá, até a data de Assinatura do Contrato, Expedição da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.10 É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

15.12 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Campinorte, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Alto Horizonte-GO, 30 de novembro de 2021.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira Oficial da CPL
Decreto 731/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTO BÁSICO, COMPOSIÇÃO DE BDI E
DEMAIS ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE www.altohorizonte.go.gov.br -
LICITAÇÃO:**

**Responsável pela elaboração S.r. Eng. Marcelo Marques Alves de Souza
CREA 1019178477 D/GO**

ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2021

À

Prefeitura de Alto Horizonte

Comissão Permanente De Licitação

(FORA DOS ENVELOPES)

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada em _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, telefone (____) _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinatura e Carimbo)

**ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinatura e Carimbo)

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS
EM EDITAL (FORA DOS ENVELOPES)**

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão nº. ____/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinatura e Carimbo)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou
CPF no. _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declaro a estrita observância ao Princípio
Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da C.F, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata
inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº XXX, como a rescisão do Contrato
Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO.

**Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

...../GO, XX DE XXXXXXXXXX de 2021.

Nome e número da identidade e CPF do declarante

(Representante legal da empresa)

**ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006 OBS.: SOMENTE PARA ME/EPP - ESPECIFICAR SE É LOCAL
(FORA DOS ENVELOPES)**

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/____**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Que possui sua sede na cidade de Alto Horizonte – Goiás. (*Somente ME e EPP locais*).

Local, ____ de _____ de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinatura e Carimbo)

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO PAPEL TIMBRADO EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA sob penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº XX/2021, em conformidade com o inciso III, art. 9º da Lei 8.666/93, e, Art. 3º da 8.666/93, c/c art. 37, caput, da CF, Que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinatura e Carimbo)

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, DECLARA, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se comprometendo a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinatura e Carimbo)

indiretos, incluindo – se também, taxas, remunerações, despesas extras e necessárias, não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao comprimento do Objeto, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no memorial descritivo e Termo de Referência e que sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fica obrigatório anexar à proposta:

- Planilhas orçamentárias
- Cronograma Físico-Financeiro
- Composição do BDI.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinatura e Carimbo)

***Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**

ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

CONTRATO Nº ____/2021 – Secretaria de Desporto e Lazer

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS EM ELETRICIDADE, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES EM LED, NO ESTÁDIO MUNICIPAL MANOEL SOARES FRANÇA DE ALTO HORIZONTE GOIÁS, QUE ENTRE SE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER E A EMPRESA _____, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA LEI Nº. 8.666/1993 E LEI 10.520/2002, E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**, com sede nesta cidade de Alto Horizonte - Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXX**, representado pelo seu Gestor(a) Srº(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado através do Decreto nº **XX/XXX**, inscrito(a) no CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e, por seu gestor de Contratos Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado através do Decreto de nº 09 de 04 de janeiro de 2021 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES**; e de outro lado, a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo seu procurador S.r. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para Execução de serviços comuns em eletricidade, para fornecimento e Instalação de Refletores em LED, no Estádio Municipal Manoel Soares França de Alto Horizonte Goiás, com prazo de execução de 30 dias, conforme especificações contidas no Cronograma Físico-Financeiro e planilhas orçamentárias, bem como especificações contidas no Termo de Referência
- 1.1 **DO VALOR ESTIMADO E PRAZO DE EXECUÇÃO:** O valor estimado para o presente Objeto é de R\$ 172.420,40 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), conforme especificações na Planilha de Orçamento, e, 30(trinta) dias para Execução conforme Cronograma Físico-Financeiro elaborado pelo Engenheiro Civil: Sr. Marcelo Marques A. de Souza – CREA: 1019178477D-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1** A CONTRATADA obriga-se a:
- 2.2** Fornecer mão-de-obra qualificada, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e demais atividades correlatas;
- 2.3** Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2.4** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 2.5** Manter seu pessoal uniformizado e identificando-o através de crachá e provendo-o dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**;
- 2.6** Nomear encarregado responsável pelos serviços com recurso de comunicação (celular, intercomunicadores ou outros), com a missão de garantir o bom andamento destes, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 2.7** Cumprir integralmente, inclusive por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- 2.8** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 2.9** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 2.10** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 2.11** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 2.12** Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 2.13** Indenizar a **CONTRATANTE** pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da Instituição ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, já da primeira fatura

apresentada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, considerando que a **EMPRESA** deverá possuir cobertura securitária para este fim;

2.14 Iniciar as atividades na data prevista que será definida pela Prefeitura;

2.15 Atribuir ao encarregado de serviço as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, bem como estar sempre em contato com o Setor de Fiscalização da **CONTRATANTE**;

2.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2.17 Comunicar ao setor de fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.18 O encarregado terá a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da **CONTRATANTE**, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

2.19 Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço como: encargos sociais, materiais de limpeza, equipamentos, impostos, etc. serão de responsabilidade do proponente.

2.20 A **CONTRATADA** deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a **CONTRATANTE** e nem ônus desta para com eles;

2.21 Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, aluguéis, seguros, energia elétrica, telefonemas, expedições de correspondências, contribuições e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários conforme exigências legais;

2.22 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato;

2.23 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

2.24 Manter a regularidade fiscal, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução deste contrato;

2.25 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato;

2.26 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;

2.27 Emitir Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;

2.28 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;

2.29 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;

2.30 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

2.31 Proceder à execução dos serviços no prazo de 30 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência, responderá civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

2.32 À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.33 Manter por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

2.34 Entregar os serviços totalmente executados, conforme normas técnicas específicas, em atendimento às especificações dos Projetos;

2.35 Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

3.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

3.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato;

3.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

3.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.1.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.7 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

3.1.8 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;

3.2 Exigir da contratada qualidade dos materiais e serviços a serem executados nas instalações, garantias técnicas e contratuais, além das especificações e quantitativos das planilhas orçamentárias e Projetos Elétricos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado, **conforme ITEM 15 – DO TERMO DE REFERÊNCIA**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Termo de Referência e Anexos.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado conforme a quantidade de serviços prestados/Medição e de acordo com os valores aprovados pela Secretaria competente, mediante fatura de produção emitida pelo CONTRATANTE, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, constante no Processo Administrativo nº 22009424/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR TOTAL

6.1 O presente contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, tendo 30 dias para execução do Serviço objeto deste contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, pelo prazo máximo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

Valor Global do presente Contrato é de R\$ ____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas resultantes a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento vigente no exercício de 2021, com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PROJ. DE ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA
11	11	27	812	4031	1630	1630	4.4.90.51

FONTE: 0510

FICHA:170

SUB ELEMENTO: 0

7.2 O valor supracitado, por ser meramente estimativo, poderá ser aditivado, quando suprimido, aumentado por reajuste determinado pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer ou acréscimo da demanda e/ou também por remanejamento de recursos, conforme definido pela Administração, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL CLÁUSULA

9.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato as razões descritas no art. 78, incisos I a XVIII da Lei nº 8.666 de 1993 e também:

I por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurará ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Não atendimento das determinações regulares da Secretária Municipal de Desporto e Lazer, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais Contratados;

c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Desporto e Lazer, exaradas em processo administrativo;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II Em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III Judicial, nos termos da legislação civil pátria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1 Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

10.2 Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos artigos. 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 O presente contrato poderá ser prorrogado, podendo ser reajustado por índice do IGPM/INPC, após doze meses de contrato, salvo em casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADE

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista neste Edital, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

- I.** Advertência;
- II.** Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:
 - a)** Por 6 (seis) meses - quando a CONTRATANTE recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada;
 - b)** Por 1 (um) ano - quando a CONTRATADA prestar serviço de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato;
 - c)** Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A contratação a que se refere o presente instrumento é de caráter associativo e/ou autônomo, não podendo o(a) CONTRATADO(A) pleitear quaisquer outros direitos que não os aqui avençados.

12.2 O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinorte-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

13.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e CONTRATADOS, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Alto Horizonte, em ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
GESTOR: _____

CONTRATADA
Empresa / CNPJ
Responsável / CPF

CONTRATANTE
Município de Alto Horizonte
Ueslei Rodrigues Caixeta
Gestor de Contratos/CPF XXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº:

2ª _____
CPF nº:

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL XX/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante, Senhor(a) _____, inscrito no CPF nº _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Presencial e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Presencial nº. ____/2021. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso aos locais de execução dos serviços, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital e demais anexos.

_____, __, _____ de _____ de _____.

Representante da Empresa
CPF